Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 575,DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960-

AUTORIZA A VENDA DE IMÓVEL

0000000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar a venda,ao cidadão ANGELIN BALESTRIN,do lote urbano nº 6,da RUA GENERAL LEITÃO TROMPOWSKI,em VILA de BARÃO de COTEGIPE,nêste Municipio,com a área superficial de 1.928 m2, e com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote B,da RUA D.HENRIQUE e com o lote nº 6,da RUA CASEMIRO DE ABREU - AO SUL:com a RUA GENERAL LEITÃO TROMPOWSKI-ao LESTE:com os lotes nºs A e B,da RUA D.HENRIQUE,e, ao OESTE,com os lotes nºs 5 e 6,da RUA CASEMIRO de ABREU.

Artº 2º-E' fixado em cr$15,00 (quinze cruzeiros) o prêço do metro quadrado do imóvel constante do artigo anterior, para pagamento á vista.

Artº 3º-Passa a fazer parte integrante desta lei o PROCESSO nº 1697,procedente do PODER EXECUTIVO.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE NOVEMBRO DE 1960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000000

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL,EM 28.11.1960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 575 de 28 de novembro de 1 960

Autorisa a venda de imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda, ao cidadão ANGELIN BALESTRIN, do lote urbano n. 6, da rua - General Leitão Trompowski, em Vila Barão de Cotegipe, nêste Município, com a área superficial de 1.923 m2, e com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote "B", da rua D. Henrique e com o lote n. 6, da rua Casemiro de Abreu; ao SUL, com a rua General Leitão Trompowski; ao LESTE, com os lotes "A" e "B", da rua D. Henrique e, ao OESTE, com os lotes ns. 5 e 6, da rua Casemiro de Abreu.

Art. 2º - É fixado em Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) o prêço do metro quadrado do imóvel constante do artigo anterior , para pagamento à vista.

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta lei o processo n. 1697, procedente do Poder Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de novembro de 1 960

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal, em 28.11.1960

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

~~Rig.~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 575,DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960-

AUTORIZA A VENDA DE IMÓVEL

0000000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar a venda,ao cidadão ANGELIN BALESTRIN,do lote urbano nº 6,da RUA GENERAL LEITÃO TROMPOWSKI,em VILA de BARÃO de COTEGIPE,nêste Municipio,com a área superficial de 1.928 m2, e com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote B,da RUA D.HENRIQUE e com o lote nº 6,da RUA CASEMIRO DE ABREU - AO SUL:com a RUA GENERAL LEITÃO TROMPOWSKI-ao LESTE:com os lotes nºs A e B,da RUA D.HENRIQUE,e, ao OESTE,com os lotes nºs 5 e 6,da RUA CASEMIRO de ABREU.

Artº 2º-E' fixado em cr$15,00 (quinze cruzeiros) o prêço do metro quadrado do imóvel constante do artigo anterior, para pagamento á vista.

Artº 3º-Passa a fazer parte integrante desta lei o PROCESSO nº 1697,procedente do PODER EXECUTIVO.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE NOVEMBRO DE 1960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000000

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL,EM 28.11.1960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA